

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.01179-0/2024

PROCESSO: LO-R.00179-5/2024

VALIDADE: 27/02/2027

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

MARCELO COSTA E CASTRO

CPF/CNPJ

023.820.913-04

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA TANQUE NOVO

ATIVIDADES

ATIV.21054

FORRAGICULTURA (A1-004)

Características:

Área Útil: 77,0386 ha

Município:

Santa Luz (PI)

Localização:

Santa Luz-PI

Localidade: TANQUE NOVO

Coordenadas Geográficas:

08°59'14.30"S / 44°05'47.43"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 27/02/2027 desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 27/02/2024 às 15:48

[WqWFB03bSdf57e1GLsa2AP7eYUVtD2J0d0Px1q8agQUYCoG12NpSyDuUR30bNZLC]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 27/02/2024 às 16:36

[sb9u2zxsznscRf2W2VHn4vZkReM7oR64HToemTXw6N9y66MQ7rVvkz27IrY1A9Tam]

Emitido eletronicamente em 27/02/2024 16:36 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.74360-2/2024.7C7B.F649.910E]



CONDIÇÕES GERAIS

- A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
- Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
- Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
- Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
- Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
- Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
- Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial. (.)	180 dias (25/08/2024)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 27/02/2024

(assinado eletronicamente)

João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)

Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 27/02/2024 às 15:48
[WqWFB03bSdf57e1GLsa2AP7eYUVtD2J0d0Px1q8agQUYCoG12NpSyDuUR30bNZLC]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 27/02/2024 às 16:36
[sb9u2zxsznscRF2W2VHn4vZkReM7oR64HToemTXw6N9y66MQ7rVvkz27IrY1A9Tam]



Emitido eletronicamente em 27/02/2024 16:36 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.74360-2/2024.7C7B.F649.910E]

